



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

LEI Nº 1447/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, A TÍTULO PRECÁRIO, SERVIDORES PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, 02 (dois) Médicos Clínico-Geral, com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais e salário mensal de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), para desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

ARTIGO SEGUNDO - Os profissionais que serão contratados de acordo com esta Lei, deverão estar habilitados para o exercício da função, mediante comprovação da habilitação.

ARTIGO TERCEIRO - Para as Contratações autorizadas na presente Lei, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:

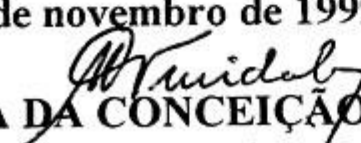
1.064 - Municipalização Solidária
3132 - Outros Serviços e Encargos

ARTIGO QUARTO - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 18 de novembro de 1999.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 18 de novembro de 1999.


MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração